



**EMENDA Nº 80 de 2013. - CAS**  
(Deputada **Celina Leão**)

**Ao Projeto de Lei 1719/2013, que "Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências."**

Inclui o art. 22, ao Projeto de Lei nº 1719 de 2013, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

**"Art. 22 Aos Conselheiros Tutelares é garantida a independência funcional no exercício das suas atribuições."**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto 1719/2013, de acordo com a solicitação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, após amplo debate da referida categoria.

Sala das sessões,

de 2013.

  
Deputada **CELINA LEÃO**